



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2575, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse com a Caixa nº 335.776-66	R\$ 117.600,00
---	----------------

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.072 – Manutenção da Secretaria
297:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente ... R\$ 2.400,00
TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal